



**CÂMARA DE VEREADORES  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA**

Em conformidade com as disposições constantes do artigo 14, § 1º da Instrução Normativa N.TC-0020/2015, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina TCE-SC em 31 de agosto de 2015 apresenta-se, para devida apreciação, o Relatório de Gestão, **correspondente ao exercício de 2017**, da unidade a seguir identificada:

**1 INFORMAÇÕES GERAIS.**

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

Denominação: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

Número da inscrição no CNPJ: 83.539.643/0001-35

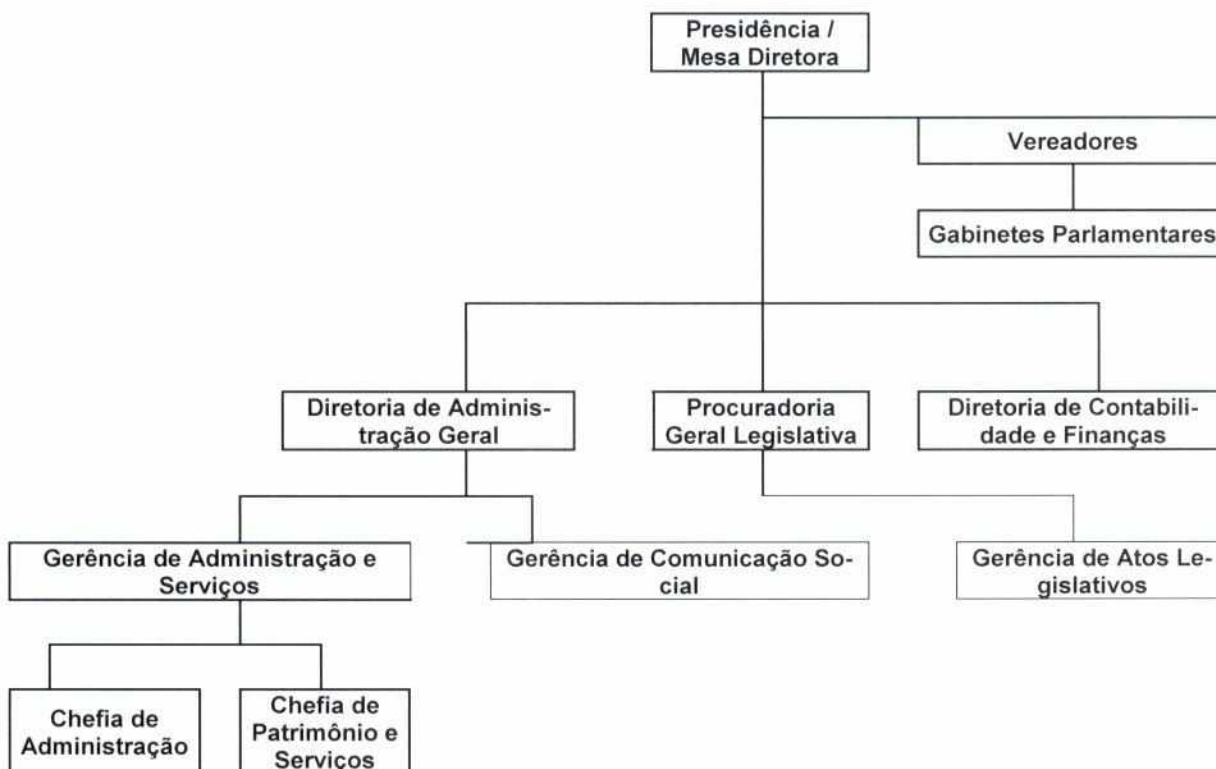
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 621, Centro, Jaraguá do Sul – SC CEP 89.251-000

Telefone(s): (047) 3307-3200, 0800-6486465

Endereço eletrônico (E-mail):

Demonstrativo da estrutura organizacional: Lei 7.340/2017 – Conforme organograma abaixo.

---



**Competência institucional:** O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal, que tem função legislativa, de fiscalização financeira, orçamentária e patrimonial, de controle externo do Executivo, de julgamento político-administrativo, este de acordo com a legislação pertinente, de organização e administração dos seus assuntos internos e de gestão dos assuntos de sua economia interna (artigo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº 47/2010).

## 1.1. INFORMAÇÕES SOBRE O(S) GESTOR(ES) DA UNIDADE:

### 1.1.1. Nome do Responsável: Pedro Anacleto Garcia

Número da inscrição no CPF: 164.983.649-04

Cargo: Presidente

Período no qual esteve sob comando da Unidade: 01/01/2017 a 31/12/2017.

Ato de Designação para o Cargo: Ata da Octogésima Sétima Sessão Ordinária - Data

de Publicação do Ato: 22/12/2017 - Local de Publicação do Ato: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
Endereço: Reinoldo Rau, 815, Centro, Jaraguá do Sul – SC CEP 89.251-000  
Telefone: (047) 99102-0295

## **2 INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

### **2.1 Programas de Governo sob Responsabilidade da Câmara Municipal**

Programa é o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos pela administração pública, sendo mensurado por metas estabelecidas no Plano Plurianual.

Para concretização de suas funções e atribuições legais e regimentais, a Câmara Municipal contava em 2017 com apenas um Programa de Governo, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 6.785/2013, de 05 de dezembro de 2013, que Dispõe e Aprova o Plano Plurianual de Governo de Jaraguá do Sul para o Quadriênio 2014 a 2017, e dá Outras Providências, conforme descrito a seguir:

#### **Programa: 0100 – Gestão e Modernização do Poder Legislativo**

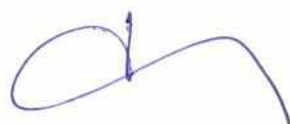
**Objetivo:** Garantir os meios necessários para a execução das atividades administrativas, legislativas e fiscalizatórias da Câmara Municipal, além de ampliar e modernizar a estrutura física e os serviços prestados pelo Poder Legislativo.

**Público Alvo:** Municípes em Geral.

**Justificativa:** Prestar serviços com competência e qualidade ao município, oferecendo mais agilidade nas respostas aos anseios da sociedade, através da modernização da estrutura física, administrativa e legislativa da Câmara Municipal. A continuidade das atividades administrativas é fundamental para o exercício das funções legislativas e fiscalizatórias do Legislativo, enquanto que a modernização da estrutura é indispensável para atender as atuais necessidades da Casa.

**Diretrizes (Forma de Implementação):** As atividades administrativas, legislativas e fiscalizatórias são executadas de forma contínua e permanente, dando sequência aos trabalhos atualmente desenvolvidos. A modernização da estrutura ocorrerá gradualmente nos exercícios de 2014 a 2017, através da aquisição de terreno, construção da nova sede, aquisição de móveis, equipamentos e outros bens permanentes, além da contratação e capacitação de maior número de servidores. O programa será executado com recursos repassados ao Poder Legislativo pelo Município, através da Prefeitura Municipal.

---



**Valor Total do Programa Previsto no PPA (2014 à 2017): 65.000.000,00** - valor total previsto para os quatro anos.

### 2.1.1 Metas Físicas e Financeiras do Programa

As ações são o instrumento de programação que contribuem para atender ao objetivo de um programa, podendo ser classificadas, conforme a sua natureza, em:

- b) Projeto, considerado um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do Governo;
- c) Atividade, considerada um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo;
- d) Operações Especiais, consideradas as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação sob a forma de bem ou serviço.

Para atingir o objetivo do programa "Gestão e Modernização do Poder Legislativo", a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul estabeleceu as seguintes ações a serem executadas no exercício de 2017:

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E RESPECTIVOS PRODUTOS FINAIS			
Código da Ação	Tipo de Ação	Descrição da Ação	Produto Final da Ação
1.001	Projeto	Implantação da Nova Sede da CMJS	Sede Implantada
2.001	Atividade	Manutenção das Atividades Administrativas	Atividade Mantida
2.002	Atividade	Manutenção Patrimonial	Bens Mantidos
2.003	Atividade	Aquisição de Bens Permanentes	Bens Adquiridos
2.004	Atividade	Manut. das Atividades de Divulgação Institucional e Ações Educativas	Atividade Mantida
2.005	Atividade	Pagamento de Servidores e Encargos	Servidores Remunerados
2.006	Atividade	Pagamento de Vereadores e Encargos	Vereadores Remunerados
2.007	Atividade	Pagamento de Aposentadorias e Encargos	Aposentado Remunerado
000.1	Oper. Especial	Contribuições à Entidades	Entidades Conveniadas

Uma vez identificadas às ações do programa de governo da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, é possível demonstrar as metas físicas e os valores definidos na legislação municipal para 2017, em comparação aos resultados obtidos ao final do

exercício:

PLANEJADO X EXECUTADO								
Código da Ação	Descrição da Ação	Produto Final da Ação	EXECUÇÃO FÍSICA			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
			Meta Física Prevista para o Exercício (Para Cada Ação)	Quantidade Executada no Exercício (Em Cada Ação)	% da Meta Física Executada em Relação a Prevista	Valor Fixado para a Consecução da Ação no Exercício (LOA, Após Créditos Adicionais e Anulações)	Valor Executado no Exercício (Empenhado)	% (R\$) Executado em Relação ao Fixado
1.001	Implantação da Nova Sede da CMJS	Sede Implantada	50%	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%
2.001	Manutenção das Atividades Administrativas	Atividade Mantida	1	1	100,00%	1.180.000,00	845.343,40	71,64%
2.002	Manutenção Patrimonial	Bens Mantidos	170	96	56,47%	160.000,00	95.681,54	59,80%
2.003	Aquisição de Bens Permanentes	Bens Adquiridos	350	71	20,29%	130.000,00	35.768,99	27,51%
2.004	Manut. das Ativ. de Divulg. Instit. e Ações Educativas	Atividade Mantida	1	1	100,00%	1.100.000,00	939.849,49	85,44%
2.005	Pagamento de Servidores e Encargos	Servidores Remunerados	70	54*	77,14%	5.395.000,00	4.952.776,81	91,80%
2.006	Pagamento de Vereadores e Encargos	Vereadores Remunerados	11	11	100,00%	2.160.000,00	1.994.977,52	92,36%
2.007	Pagamento de Aposentadorias e Encargos	Aposentado Remunerado	1	1	100,00%	230.000,00	214.825,71	93,40%
000.1	Contribuições à Entidades	Entidades Conveniadas	4	1	25,00%	35.000,00	30.296,76	86,56%
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>10.390.000,00</b>	<b>9.109.520,22</b>	<b>87,68%</b>

\*Número de servidores em 28/12/2017, pois 3 servidores foram exonerados em 29/12/2017.

A principal verificação da execução das ações se dá pela aferição das metas físicas e financeiras executadas no ano, comparando-as com as previstas inicialmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual com os respectivos créditos adicionais.

Conforme exposto, por serem meramente administrativas, as ações 2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas, 2.004 – Manutenção das Atividades de Divulgação Institucional e Ações Educativas, 2.006 – Pagamento de Vereadores e Encargos e 2.007 – Pagamento de Aposentadorias e Encargos foram executadas em sua integralidade quando se trata de metas físicas, apesar dos valores executados serem inferiores aos fixados na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais.

Por outro lado, as ações 0.001 – Contribuições à Entidades e 2.003 – Aquisição

de Bens Permanentes não foram executadas em sua totalidade em função da devolução dos recursos financeiros da Câmara Municipal para utilização em prioridades do Poder Executivo, devido à crise econômica nacional e o decréscimo na arrecadação municipal.

A ação 1.001 – Implantação da Nova Sede da Câmara, apesar de contar com um crédito orçamentário inicial de R\$ 280.000,00 para elaborações dos projetos arquitetônicos, estruturais e para a preparação do terreno para construção do imóvel, foi totalmente anulada, com seus créditos suplementados em outras ações do Poder Legislativo e do Poder Executivo.

Quanto às demais ações, a própria estrutura administrativa e política da Câmara Municipal fez com que as metas físicas e financeiras ficassem aquém daquelas definidas, não significando ausência de planejamento ou falta de execução por mera liberalidade, uma vez que se primou por manter os serviços de forma otimizada, com medidas específicas de redução de gastos, sempre com o menor impacto possível no atendimento ao cidadão e aos interesses do município.

Por fim, conforme já mencionado, as despesas fixadas para o exercício foram de R\$ 10.390.000,00, enquanto que a executada totalizou R\$ 9.109.520,22, ou seja, 87,68% das dotações orçamentárias atribuídas à Câmara Municipal.

## 2.1.2 Ações Não Executadas ou Executadas Parcialmente

Ao final do exercício de 2017, algumas ações previstas no programa de governo da Câmara Municipal não puderam ou não foram executadas em sua totalidade, conforme as razões a seguir:

AÇÕES NÃO EXECUTADAS OU EXECUTADAS PARCIALMENTE						
Código da Ação	Descrição da Ação	Produto Final da Ação	Meta Física Prevista para o Exercício (Para Cada Ação)	Quantidade Executada no Exercício (Em Cada Ação)	% da Meta Física Executada em Relação a Prevista	Justificativa para Não Execução ou Execução Parcial da Ação
1.001	Implantação da Nova Sede da CMJS	Sede Implantada	50%	0,00%	0,00%	Momento econômico vivido pelo Município no exercício inapropriado para execução da ação. Ação postergada para realização futura devido a queda de arrecadação e a crise financeira instalada de forma geral no país. Valor da ação remanejado para outras despesas da Câmara Municipal.

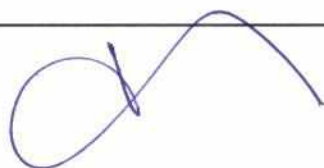
2.002	Manutenção Patrimonial	Bens Mantidos	170	96	56,47%	Quantidade de bens em manutenção inferior àquela definida na LDO. Sem necessidade de consecução total da ação. Recurso não comprometido da ação repassado ao Poder Executivo para aplicação em outras ações de maior prioridade do Município.
2.003	Aquisição de Bens Permanentes	Bens Adquiridos	350	71	20,29%	Em função da não implantação da nova sede (Ação 1.001), foi desnecessária a aquisição de todos os novos bens previstos na LDO. Recurso não comprometido da ação repassado ao Poder Executivo para aplicação em outras ações de maior prioridade do Município.
2.005	Pagamento de Servidores e Encargos	Servidores Remunerados	70	54	77,14%	A quantidade de servidores definida na LDO para o exercício de 2017 foi superior àquela realmente necessária para o exercício, não havendo necessidade de novas contratações que atingissem o número previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Concurso público da Câmara Municipal continua válido, sendo que os novos servidores somente serão chamados a medida em que as atividades administrativas e legislativas exigirem. Estrutura administrativa ao final do exercício suficiente para atendimento das necessidades da Câmara Municipal e população em geral. Valor não comprometido da ação repassado ao Poder Executivo para aplicação em outras ações de maior prioridade do Município.
000.1	Contribuições à Entidades	Entidades Conveniadas	4	1	25,00%	Menor número de entidades conveniadas ou associadas devido à crise financeira do Município. Valor não comprometido da ação repassado ao Poder Executivo para aplicação em outras ações de maior prioridade do Município.

### 2.1.3 Do Orçamento Fixado na Lei Orçamentária Anual e Alterações

Para consecução de suas atribuições legais e a manutenção de seus serviços, a fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul para o exercício de 2017 foi de R\$ 10.570.000,00, conforme disposto na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 7.299/2016, de 09 de dezembro de 2016).

Por outro lado, a Câmara Municipal realizou a abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotações insuficientemente dotadas na LOA ao Poder Legislativo, totalizando R\$ 490.000,00, utilizando para cobertura dos créditos abertos a anulação de suas próprias dotações.

---



Além disso, foi disponibilizado ao Poder Executivo R\$ 180.000,00 em dotações do Legislativo visando a abertura de créditos adicionais no orçamento municipal, conforme leis aprovadas pela Câmara Municipal.

Conforme esclarecido, ao final do exercício de 2017 a parcela orçamentária da Câmara Municipal ficou assim definida:

Despesa Orçamentária Fixada para o Exercício na LOA	R\$ 10.570.000,00
Créditos Adicionais Suplementares Abertos para o Poder Legislativo por Anulação de Dotação	R\$ 490.000,00
Anulações de Dotações Ocorridas no Exercício para Abertura de Crédito Adicional (Total)	R\$ 670.000,00
Orçamento do Poder Legislativo Atualizado para o Exercício	R\$ 10.390.000,00
Créditos Adicionais Abertos no Orçamento Municipal por Anulação de Dotação do Legislativo	R\$ 180.000,00

\* Orçamento do Legislativo Atualizado para o Exercício = Despesa orçamentária fixada + Créditos Adicionais Suplementares - Anulações ou Reduções de Dotações para abertura de crédito adicional.

Diante do exposto, com a abertura de créditos adicionais suplementares totalizando R\$ 490.000,00 e a anulação de R\$ 670.000,00 (dos quais R\$ 180.000,00 saíram da parcela orçamentária do Legislativo), o valor total fixado para as despesas da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul para o exercício de 2017 ficou estabelecido em R\$ 10.390.000,00.

#### 2.1.4 Da Execução Orçamentária

Com uma despesa anual fixada em R\$ 10.390.000,00, ao término do exercício de 2017 a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul havia totalizado um montante de R\$ 9.109.520,22 em despesas empenhadas, ou seja, utilizou R\$ 9.109.520,22 do orçamento público que lhe foi disponibilizado para consecução de suas atividades anuais. Por outro lado, as despesas liquidadas totalizaram R\$ 9.103.430,45.

Em orçamento público, o conceito de despesas liquidadas não deve ser confundido com o de despesas pagas. As despesas liquidadas são aquelas em que a entrega dos materiais, obras ou a prestação do serviço já foi concluída de acordo com as exigências da administração pública e previamente acordadas com fornecedores, prestadores de serviços ou terceiros.

Por outro lado, as despesas pagas totalizaram R\$ 9.103.430,45, sendo este o valor efetivamente pago aos fornecedores, prestadores de serviços ou terceiros até o final do exercício de 2017. Uma melhor visualização da execução orçamentária é possível através do quadro a seguir:

Despesa Empenhada no Exercício	R\$ 9.109.520,22
Despesa Liquidada (Realizada) no Exercício	R\$ 9.103.430,45



Despesa Liquidada Paga no Exercício	R\$ 9.103.430,45
Despesa Empenhada Não Liquidada no Exercício (Restos a Pagar não Processados de 2017)	R\$ 6.089,77
Despesa Liquidada a Pagar (Restos a Pagar Processados de 2017)	R\$ 0,00

Assim, o valor da despesa empenhada que aguarda liquidação no exercício de 2018 (restos a pagar não processados) é de R\$ 6.089,77, enquanto que não existem despesas liquidadas a pagar provenientes do orçamento de 2017 (Restos a Pagar Processados).

Para esclarecer, as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro são denominadas de restos a pagar, podendo classificar-se em restos a pagar processados e restos a pagar não processados. Uma vez empenhada, a despesa pertence ao exercício financeiro em que o empenho ocorreu, onerando a dotação orçamentária daquele exercício.

Entende-se por restos a pagar não processados aqueles cujo empenho foi legalmente emitido, ocorrendo a redução do valor empenhado do orçamento fixado, mas depende ainda da fase de liquidação, isto é, o empenho fora emitido, porém o objeto adquirido ainda não foi entregue ou o serviço contratado ainda não foi prestado e depende de algum fator para sua regular liquidação.

Já os restos a pagar processados são aqueles cujo empenho foi legalmente emitido, o fornecedor já entregou o material ou prestou o serviço e a despesa foi considerada liquidada, estando apta ao pagamento. Nesta fase a despesa processou-se até a liquidação e em termos orçamentários foi considerada realizada, faltando apenas o seu pagamento.

Por fim, ao confrontarmos o orçamento disponibilizado para o exercício de 2017 (R\$ 10.390.000,00) e a despesa empenhada (R\$ 9.109.520,22), apura-se uma economia orçamentária (despesa realizada < despesa fixada) na ordem de R\$ 1.280.479,78.

## 2.1.5 Dos Recursos Financeiros

Em relação aos recursos financeiros movimentados, no que diz respeito aos valores recebidos ou devolvidos pela Câmara Municipal, ao final do exercício de 2017 temos a seguinte situação:

Previsão de Recursos Financeiros (Repasses) a Receber no Exercício	R\$ 10.570.000,00
Repasse Acumulados no Exercício (Recursos Recebidos da Prefeitura)	R\$ 10.570.000,00
Recursos Financeiros (Repasse) Devolvidos para Prefeitura no Exercício	R\$ 1.460.479,78

Conforme previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA, os recursos financeiros repassados à Câmara Municipal pelo Poder Executivo atingiram o montante de R\$ 10.570.000,00.

Por outro lado, segundo entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado através do Prejulgado nº 1111, a restituição pela Câmara Municipal ao Poder Executivo do saldo financeiro não utilizado ou não comprometido deve ocorrer até o dia 31 de dezembro.

Assim, ao término do exercício de 2017, a Câmara Municipal efetuou a devolução ao Poder Executivo de R\$ 1.460.479,78, em recursos financeiros não utilizados ou não comprometidos no exercício, atendendo determinação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Por fim, a diferença entre o valor total recebido (R\$ 10.570.000,00) e o valor total empenhado no exercício (R\$ 9.109.520,22), representa o valor devolvido ao Poder Executivo, ou seja, R\$ 1.460.479,78.

### 2.1.6 Dos Restos a Pagar e Demais Obrigações

O art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal veda ao titular de Órgão ou Poder contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dos dois últimos quadrimestres do seu mandato, ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.

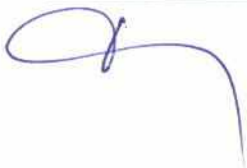
Devido ao fato da Presidência da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul ser renovada a cada exercício, cabe a aplicação anual do que determina o artigo 42 da LRF.

Ao final do exercício de 2017, o Poder Legislativo apresentou a seguinte situação em relação aos restos a pagar:

Restos a Pagar Não Processados de 2017	R\$	6.089,77
Restos a Pagar Processados de 2017	R\$	0,00
Restos a Pagar Processados de 2016	R\$	0,00
Restos a Pagar Processados de 2015	R\$	1.543,34
Valor Total de Restos a Pagar ao Final de 2017	R\$	7.633,11

Obs.: Não há restos a pagar processados de 2016 e 2017 e não processados de 2015 e 2016.

Além disso, a Câmara Municipal apresentou um saldo de R\$ 21.245,56 relativo a demais obrigações a curto prazo, oriundas de retenções de tributos, contribuições e outras consignações efetuadas em folha de pagamento ou de prestadores de serviços no exercício, pendentes apenas de pagamento, que, quando somados aos restos a pagar apresentam o seguinte saldo:



Valor Total de Restos a Pagar ao Final de 2017	R\$	7.633,11
Demais Obrigações a Curto Prazo	R\$	21.245,56
Valor Total das Obrigações a Pagar	R\$	28.878,67

Assim sendo, o passivo financeiro da Câmara Municipal ao final do exercício de 2017 é de R\$ 28.878,67.

Por outro lado, a Câmara Municipal manteve saldo bancário na ordem de R\$ 28.878,67 para honrar tais compromissos, ou seja, o ativo financeiro ficou com saldo igual ao saldo do passivo financeiro, cumprindo o que determina o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **2.1.7 Razões para Permanência de Restos a Pagar por Mais de Um Exercício Financeiro**

Ao final do exercício de 2017, a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul mantém dentre suas obrigações financeiras o saldo de R\$ 1.543,34 relativo a restos a pagar processados do exercício de 2015.

Tais restos a pagar são provenientes de despesas relativas a contratação de serviços de agência publicitária, constituídos pelo planejamento, criação, distribuição, veiculação e controles de campanhas publicitárias e demais serviços previstos no par. 1º do art. 2º da Lei nº 12.232/2010, objetivando promover a divulgação da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul em sua atividade institucional, conforme licitação nº 12/2011, contrato nº 01/2012 e respectivos termos aditivos.

Os serviços pendentes de pagamento e inscritos em restos a pagar processados de 2015 foram prestados no exercício de 2014 pela empresa Criacom Publicidade e Propaganda Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 06.197.169/0001-60.

Porém, devido ao descumprimento de cláusula contratual por parte da empresa Criacom Publicidade e Propaganda Ltda, o pagamento do valor inscrito em restos a pagar encontra-se suspenso até que a situação seja regularizada pela contratada ou outra medida seja tomada.

Para elucidar, no que tange as condições para liquidação da despesa e posterior pagamento, o contrato nº 01/2012 determina o seguinte:

*"7.4. O pagamento dos serviços solicitados será efetuado após serem completamente prestados, em até 20 dias após o aceite pela PRESIDÊNCIA e a conferência da documentação de suporte da despesa pelo departamento responsável, mediante a apresentação de nota fiscal da contratada, emitida em nome da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, no valor total da despesa (remuneração do veículo + honorários da agência), acompanhada dos seguintes documentos:*

- a) *Ordem de fornecimento/Autorização para realização do serviço devidamente assinada pelo Presidente da Câmara ou pessoa por ele autorizada, contendo:*
- a.1 – *A identificação completa da agência contratada, a identificação completa do anunciante (Câmara Municipal), a identificação completa do veículo;*
  - a.2 – *A descrição detalhada dos serviços prestados, o período, a quantidade de serviços prestados, e a data das veiculações;*
  - a.3 – *O valor unitário de cada serviço, o valor total para o período.*
  - a.4 – *O preço de tabela praticado pelo veículo para os serviços solicitados, a comissão da agência e o valor líquido a ser recebido pelo veículo;*
  - a.5 – *A assinatura do responsável pela agência ou pessoa por ela autorizada.*
- b) *Memorial descritivo da campanha de publicidade, quando relativa a criação ou produção.*
- c) *Cópia da nota fiscal do veículo de comunicação, emitida em nome da agência, constando a descrição dos serviços, a quantidade, o período, a data, o valor bruto dos serviços, o valor do desconto relativo a comissão da agência.*
- d) *Cópia da tabela de preços oficial dos veículos de comunicação e demonstrativo da procedência dos valores cobrados, devidamente identificada e assinada pelo responsável.*
- e) *Comprovantes de divulgação ou exibição quando se tratar de publicidade radiofônica ou televisiva, na forma solicitada pela Câmara Municipal (fitas VHS, DVD ou CD-Rom), juntamente com o mapa de veiculação/inserção ou reprise fornecido pelo veículo contendo a indicação da matéria veiculada, a data, o horário e o tempo de duração, devidamente identificado e assinado pelo responsável (do veículo contratado).*
- f) *Comprovantes de criação, impressão e publicação, páginas inteiras, originais de jornais e exemplares de revistas com a devida data de publicação.*
- g) *Orçamentos apresentados conforme item 3.1.11 deste contrato.*

*7.5. As Notas Fiscais emitidas pela agência contratada deverão conter, além de todas as informações cadastrais e fiscais:*

- I – A descrição do serviço executado conforme autorização prévia/Ordem de serviço;*
- II – O valor dos serviços prestados pelo veículo e o valor da comissão da agência de forma destacada, apresentando-se o valor total da nota fiscal;*
- III – O percentual de comissão da agência para cada tipo de serviço prestado;*
- IV – A quantidade, o período dos serviços prestados e o número da nota fiscal e o nome do veículo a que se referir;*
- V – O valor dos tributos passíveis de retenção;*
- VI – O número do contrato;*
- VII – A data de vencimento.”.*

Uma vez demonstradas as condições contratuais para que a Câmara Municipal reconheça a liquidação da despesa e efetue o respectivo pagamento, destaca-se que a empresa Criacom Publicidade e Propaganda Ltda cumpriu as disposições das cláusulas 7.4 e 7.5 do contrato nº 01/2012 e respectivos aditivos, havendo o devido registro contábil da liquidação da despesa no exercício de 2014.

Por outro lado, apesar da despesa encontrar-se devidamente liquidada, ou seja,

---



os serviços foram prestados na forma contratada pela Câmara Municipal, a cláusula 7.6 do contrato nº 01/2012 determina o seguinte:

*"7.6. A contratada obriga-se a apresentar em até 07 (sete dias úteis) após o efetivo pagamento feito pela Câmara para a contratada, cópias dos comprovantes de pagamento/quitação, emitidas pelos veículos ou instituições bancárias referentes a serviços autorizados e contratados para a Câmara Municipal, fazendo referência as respectivas notas fiscais pagas à agência pela Câmara Municipal.*

*7.6.1. A não apresentação dos comprovantes de pagamento no prazo descrito anteriormente, acarretará no bloqueio dos pagamentos pendentes, até que a situação seja regularizada, sem que isso gere direitos a reajustamento de preços, correção monetária, multa ou qualquer tipo de atualização dos valores."*

Como forma de tentar garantir o pagamento por parte da agência de publicidade aos veículos de comunicação, a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul condicionou, conforme cláusula 7.6.1 do referido contrato, os pagamentos por ela devidos a agência de publicidade, à comprovação do pagamento aos veículos de comunicação por parte da contratada.

Em resumo, a Câmara Municipal somente efetuava o pagamento das despesas à agência de publicidade contratada mediante comprovação de que a mesma, após receber o pagamento pelos serviços já prestados, efetuava a quitação dos valores devidos aos veículos de comunicação.

No caso em tela, a empresa Criacom Publicidade e Propaganda Ltda prestou os serviços e os comprovou nos termos das cláusulas 7.4 e 7.5 do contrato nº 01/2012, sendo a despesa inscrita em restos a pagar processados no exercício de 2015.

O que ocorreu é que, até a elaboração do presente relatório, a agência de publicidade não comprovou o pagamento dos serviços aos veículos de comunicação relativos ao lote contratado anteriormente àqueles inscritos em restos a pagar, razão pela qual, nos termos da cláusula 7.6 do contrato, não há possibilidade de pagamento da despesa inscrita em restos a pagar processados, ainda que devidamente liquidada, até que os pagamentos devidos aos veículos de comunicação sejam devidamente efetuados e comprovados pela contratada.

### **2.1.8 Do Contingenciamento de Despesas no Exercício**

Segundo o artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas pelo Município, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

---



Limitação de empenho nada mais é do que limitação da despesa, ou seja, quando for limitada a emissão de empenho, será automaticamente limitada a despesa.

Conforme exposto anteriormente, a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul efetuou economia orçamentária em 2017, ou seja, a despesa realizada foi menor do que a despesa fixada.

Além disso, o Poder Executivo efetuou o repasse de recursos financeiros previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA de forma integral ao Poder Legislativo, não havendo qualquer solicitação formal da edição de ato determinando a limitação de empenho no exercício de 2017.

### **2.1.9 Reconhecimento de passivos por insuficiência de Créditos ou Recursos**

No exercício de 2017, a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul não efetuou o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos orçamentários ou mesmo de recursos financeiros.

Conforme exposto nos itens 2.1.4 a 2.1.6 do presente relatório, tanto os créditos orçamentários quanto os recursos financeiros recebidos foram suficientes para cobertura das despesas no exercício de 2017, inclusive, resultando na devolução de recursos ao Poder Executivo na ordem de R\$ 1.460.479,78.

## **3. INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA.**

### **3.1. DO QUADRO DE PESSOAL**

#### **3.1.1. Quantitativo de servidores**

As informações sobre os servidores contendo a quantidade de agentes públicos ocupantes de cargos efetivos, comissionados, estagiários, com a informação dos comissionados que são titulares de cargos efetivos e os valores consignados em folha de pagamento estão elencados no Anexo I deste relatório

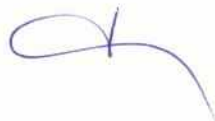
#### **3.1.2. Valores consolidados da Folha de Pagamento**

Os valores referentes a folha de pagamento, estão demonstrados no Anexo II deste relatório.

#### **3.1.3. Quantitativo de pessoas/contratos de terceirização de serviços**

Os serviços de terceirização, bem como todos os valores liquidados durante o exercício de 2017, encontram-se relacionados no Anexo III deste relatório

---



### 3.2. DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

O demonstrativo de benefícios previdenciários, contendo a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor recebido do RPPS, pagos pelo tesouro com os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês, estão descritas no anexo IV deste relatório.

### 3.3. DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO MENSAL PAGA PARA MEMBROS DA DIRETORIA

A Câmara Municipal não possui conselho de administração, nem conselho fiscal, nem pagamento de bônus ou lucros. Diante disso a exigência em questão não se aplica a Câmara

### 4. INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIOS, TERMOS DE PARCERIA, TERMOS DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

A Câmara Municipal não promoveu no período nenhum tipo de transferência de recursos por convênios, termos de parceria, cooperação ou outros instrumentos congêneres, não havendo, portanto, informações a serem prestadas a este respeito.

### 5. INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Conforme estabelecido no artigo 14, § 1º da instrução normativa nº 20/2015 do TCE-SC, a Câmara deve informar os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação.

Todos os valores das despesas liquidadas durante o exercício de 2017 estão relacionadas no Anexo V deste relatório.

No que se refere ao órgão de imprensa oficial, a Câmara Municipal utiliza o veículo que foi adotado pelo poder executivo. Atualmente o Município de Jaraguá do Sul faz as suas publicações no Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina

---



## 6. INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO EXERCÍCIO.

### 6.1. RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS NO EXERCÍCIO E RESULTADOS OBTIDOS

#### 6.1.1. MEMORANDO CI Nº 01/2017

##### **À Assistente de Recursos Humanos**

**Assunto: Regulamentação do Estágio de Estudantes** – Solicita que seja feita uma análise da necessidade ou não de regulamentação, observando as formalidades previstas nas leis, assim como no Convênio e no Termo de Compromisso de Estágio firmado entre as partes, objetivando manter um conjunto de direitos, deveres e garantias das mesmas.

**Providências Adotadas:** Após verificada a necessidade de se regulamentar o Programa de Estágio, foram cumpridos os prazos dos Termos de Compromisso de estágio em andamento, porém não houve renovação dos mesmos, tampouco iniciaram-se novos estágios. Foi aprovada a Resolução 06/2017 de 01 de setembro de 2017, legislação esta que regulamentou a forma de contratação de estagiários no âmbito da Câmara Municipal.

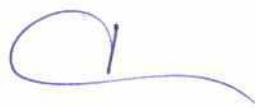
#### 6.1.2. MEMORANDO CI Nº 02 e 03/2017

##### **À Gerência de Administração e Serviços e à Chefia de Administração**

**Assunto: Ausência de Processos Licitatórios** – Solicita que o departamento administrativo providencie o devido processo licitatório para as despesas com telefonia fixa e internet, a fim de dar cumprimento ao disposto na legislação, sob pena das sanções cabíveis, ou que o mesmo justifique sua ausência, caso entenda não haver necessidade do certame em questão.

**Providências Adotadas:** A Chefia de Administração justificou que vem tentando realizar tal contratação, porém sempre tem esbarrado na inércia das empresas do segmento em apresentar propostas comerciais durante a preparação da licitação (fase interna), mas salientou que vem tentando tal processo, porém sem sucesso. Justificou ainda a necessidade da contratação de forma emergencial para os casos. Recebida as justificativas, a Controladoria através do memorando nº 06/2017 reforçou a necessidade da solução dos apontamentos. Diante dos fatos, a Gerência de Administração realizou ambas as licitações sendo que através do processo Licitatório nº 15/2017 contratou-se os serviços de internet e através do processo licitatório nº 20/2017, homologou-se a contratação dos serviços de telefonia fixa.

---





6.1.3. MEMORANDO CI Nº 04 e 05/2017

**À Gerência de Administração e Serviços e à Chefia de Administração**

**Assunto: Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços –** Solicita que seja iniciado trabalho de conferência, atualização e complementação no cadastro dos fornecedores antigos, a medida em que os bens/serviços forem adquiridos/prestados e, da mesma forma que para todos os fornecedores e prestadores de serviço, novos e antigos, o cadastro seja realizado de forma completa.

**Providências Adotadas:** A Gerência de Administração informou tomar providências no sentido de atualizar sua base cadastral. Os trabalhos foram iniciados a partir do recebimento do Memorando. Quanto aos novos cadastros, estão sendo realizados de forma completa, com todas as informações necessárias afim de melhorar os procedimentos internos.

6.1.4. MEMORANDO CI Nº 06/2017

**À Gerência de Administração e Serviços e à Chefia de Administração**

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 02/2017 – D. Administrativo –** Sugere ao Departamento Administrativo que envide esforços para realização de licitação ou elaboração de processo de dispensa/inexigibilidade, conforme julgar necessário.

**Providências Adotadas:** A Chefia de Administração realizou ambas as licitações sendo que através do processo Licitatório nº 15/2017 contratou-se os serviços de internet e através do processo licitatório nº 20/2017, homologou-se a contratação dos serviços de telefonia fixa.

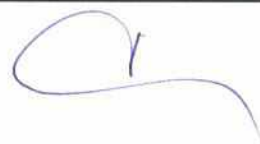
6.1.5. MEMORANDO CI Nº 07/2017

**À Gerência de Administração e Serviços e à Chefia de Administração**

**Assunto: Especificação do objeto nas Notas de Empenho e Avisos de Movimento - Liquidação –** Solicita que nas Notas de Empenho e Avisos de Movimento - Liquidação, o objeto resumido evidencie de forma clara, as especificações do objeto, indicando exatamente o que está sendo adquirido/contratado, bem como as quantidades, especificações técnicas, pessoa e unidade administrativa que solicitou o produto/serviço, entre outras informações que permitam sua correta identificação e finalidade.

**Providências Adotadas:** A Gerência de Administração entendendo a importância e a necessidade de detalhar as informações acerca da contratação feita, informou

---



que adotou providências visando melhorar o conteúdo das informações objeto do apontamento.

6.1.6. MEMORANDO CI Nº 08/2017

**À Chefia de Administração e à Assistente de Recursos Humanos**

**Assunto: Informações para Inspeção CI Nº 1/2017** – Considerando a existência das Leis Federais 8.429/1992 e 8.730/1993, bem como da Instrução Normativa N.TC-01/2006, que regem sobre o encaminhamento da declaração anual de bens pelos agentes políticos e demais servidores com cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, solicita informações para dar sequência à Inspeção que tem por objetivo, verificar o cumprimento da legislação supra-citada.

**Providências Adotadas:** A responsável pelo setor de Recursos Humanos encaminhou todas as informações solicitadas e se mostrou à disposição para maiores informações e encaminhamentos.

6.1.7. MEMORANDO CI Nº – 09/2017

**À Chefia de Administração e à Assistente de Recursos Humanos**

**Assunto: Inspeção CI Nº 1/2017** – Após análise realizada, e algumas situações encontradas, solicita que sejam tomadas as medidas necessárias pelo setor responsável, bem como sugere que seja feita uma regulamentação quanto à entrega da declaração de bens.

**Providências Adotadas:** Em relação aos apontamentos da Controladoria, todas as situações foram observadas e resolvidas. Por fim, o Controle Interno sugeriu a fixação de uma data limite para a entrega da declaração, a qual foi feita através da Portaria 67/2017 de 31 de agosto de 2017.

6.1.8. MEMORANDO CI Nº – 10/2017

**À Gerência de Administração e Serviços e à Chefia de Patrimônio e Serviços.**

---



**Assunto: Informações para Inspeção** - Solicita informações para proceder com inspeção no setor de patrimônio desta Casa de Leis, e encaminha questionamentos acerca do assunto. **Providências Adotadas:** Foram encaminhados os relatórios solicitados para dar continuidade à Inspeção. Da mesma forma, os questionamentos foram respondidos.

6.1.9. **MEMORANDO CI Nº – 11/2017**

**Ao Presidente, à Gerência de Administração e Serviços e à Chefia de Patrimônio e Serviços.**

**Assunto: Resposta ref. Relatório de Inspeção CI Nº 02/2017** – Informa o posicionamento desta Controladoria referente à Resposta encaminhada ao Relatório de Inspeção CI Nº 02/2017, o qual solicitou a realização dos inventários nos termos da Resolução 15/2005, a atualização dos bens do patrimônio, bem como a conferência e emissão de todos os Termos de Responsabilidade constantes nas unidades administrativas.


**Providências Adotadas:** A Chefia de Patrimônio e Serviços providenciou a atualização dos Termos de Responsabilidade e dos bens existentes, conforme foi observado in loco e na pasta de Bens Patrimoniais desta Casa de Leis. Informou ainda que os inventários foram e serão realizados conforme a Resolução 15/2005.

6.1.10. **MEMORANDO CI Nº - 12/2017**

**Ao Presidente, à Chefia de Administração e à Assistente de Recursos Humanos**

**Assunto: Atos de Pessoal** – Informa que durante análise para emissão de Parecer de Admissão quanto à Legalidade do Ato de Nomeação de Servidor Público, esta Controladoria verificou que o processo em questão **não** atendeu aos requisitos mínimos para investidura exigidos pela Lei Nº 7.340/2017, no que concerne ao nível de escolaridade e solicita ao setor de RH que analise todas as nomeações passíveis de estarem em inobservância com o grau de escolaridade, a partir da vigência da Lei Nº 7.340/2017, para que sejam tomadas as medidas cabíveis e, da mesma forma, sugere que caso existam servidores nomeados antes da vigência da Lei Nº 7.340/2017, e que estejam enquadrados no art. 33 da mesma Lei,

---



que sejam comunicados via ofício, da obrigatoriedade de se adequarem a mesma, sob pena de serem exonerados.

**Providências Adotadas:** O setor de Recursos Humanos informou que houve um erro ao interpretar o artigo da Lei, diante disto, e para sanar tal problema foi encaminhado ao Presidente da casa o Memorando 22/2017, solicitando à presidência da Câmara que determine quais medidas deverão ser tomadas em relação a irregularidade apontada pela Controladoria no Parecer de Admissão quanto à Legalidade do Ato de Nomeação de Servidor Público. Quanto a admissão irregular do servidor, foi proposto Projeto de Lei alterando a escolaridade do cargo de Assessor Parlamentar. Tal Projeto foi aprovado em Plenário e encontra-se pendente de sanção do Executivo.

6.1.11. MEMORANDO CI Nº - 13/2017

**Ao Presidente, À Diretoria de Administração Geral e à Gerente de Comunicação Social**

**Assunto: Gastos com Cerimonial** – Considerando que a Câmara Municipal vem realizando a contratação de terceiros para a prestação de serviços de cerimonialista/mestre de cerimônia e, diante da existência de cargos que atendam às demandas deste serviço (cerimonial), e a existência de chefias para determinar e avaliar o cumprimento dos mesmos, a Controladoria sugere que os serviços sejam prestados pelos servidores da Câmara Municipal, observadas as atribuições definidas na estrutura administrativa desta Casa de Leis.

**Providências Adotadas:** O Presidente informou que não seriam mais contratados terceiros para a prestação dos serviços mencionados, porém, como o Memorando foi encaminhado ao final do exercício, alguns serviços já haviam sido empenhados e estavam em andamento. Tanto à Diretora de Administração Geral quanto à Gerente de Comunicação Social tomaram ciência da situação para que não venham a repetir a situação apontada nos exercícios seguintes.

---



## 6.2. RECOMENDAÇÕES PENDENTES DE ATENDIMENTO

Apenas a recomendação do Memorando Nº -12/2017 quanto a admissão ilegítima do servidor que não tinha escolaridade compatível com o cargo está pendente, aguardando promulgação da lei votada e aprovada na Câmara em de 21 de dezembro 2017 que altera a escolaridade exigida para o cargo. Quando da promulgação o problema apontado fica resolvido.

## 7. ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO.

A Câmara não possui contrato de gestão vigente no exercício. Diante disso não há informações a serem prestadas

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Através deste demonstrativo e anexos procurou-se cumprir as disposições constantes da Instrução Normativa N.TC-0020/2015, colocando-se a equipe técnica desta Unidade Gestora a inteira disposição para elucidações e esclarecimentos adicionais que por ventura se façam necessários.

É o Relatório.

Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2018.



Câmara Municipal de Jaraguá do Sul  
Pedro Anacleto Garcia  
Titular da Unidade Gestora

**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA**

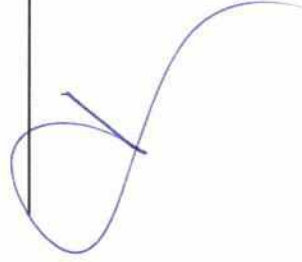
**ANEXO 01 –QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE GESTORA - MENSAL (Anexo V, Item III, alínea “a” - Instrução Normativa N.TC-0020/2015) – Considerando a Unidade Gestora em que foi contabilizada a despesa**

Vínculo (2)	Quantidades/Mês (1)												Exercício:	
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	2017	
Agentes Públicos Civis Ativos (servidores) ocupantes de Cargo Efetivo (3)	22	24	24	24	24	25	25	25	25	25	25	24		
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Emprego Público (4)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Agentes Públicos Militares Ativos (5)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Membros ativos de Poder ou órgão (6)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Agentes Políticos com Mandato Eletivo (7)	11	11	12	11	11	11	11	11	12	11	11	11		

Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão na Unidade Gestora com vínculo efetivo com o Ente (8)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente (9)	21	29	29	29	28	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	27
Servidores contratados por tempo determinado (10)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estagiários (11)	5	5	3	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Servidores recebidos à disposição de outras Unidades Gestoras (12)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Servidores cedidos para outras Unidades Gestoras (13)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Servidores recebidos à disposição de outras esferas de Governo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Servidores cedidos para outras esferas de Governo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Policiais civis e militares inativos que retornaram como temporários (14)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Conselheiros Tutelares (15)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>59</b>	<b>69</b>	<b>68</b>	<b>66</b>	<b>63</b>	<b>64</b>	<b>65</b>	<b>65</b>	<b>65</b>	<b>65</b>	<b>65</b>	<b>65</b>	<b>65</b>	<b>65</b>	<b>65</b>	<b>65</b>	<b>65</b>	<b>65</b>	<b>65</b>	<b>62</b>	<b>62</b>

**NOTAS:**

- (1) Quantidade existente em 31/12/2017.
- (2) Incluir apenas uma das opções de vínculo abaixo relacionadas para cada cargo, emprego ou função exercida pelo agente público, a qual deve corresponder à **situação atual** em que se encontre. Em caso de acumulação informar ambos cargos.
- (3) Incluir os servidores ativos ocupantes de cargo efetivo, inclusive em licenças não remuneradas e demais licenças remuneradas a que o servidor faz jus. Excluir os afastados para exercício de cargo/emprego em comissão. Excluir os recebidos mediante o instituto de disposição. Excluir os cedidos.
- (4) Incluir os servidores ativos ocupantes de emprego público, inclusive em licenças não remuneradas e demais licenças remuneradas que o servidor faz jus. Excluir os afastados para exercício de cargo/emprego em comissão. Excluir os recebidos à disposição. Excluir os cedidos.
- (5) Incluir os policiais militares e os bombeiros militares. Excluir os militares da reserva que retornam como temporários.
- (6) Incluir os membros ativos de Poder ou Órgão: Desembargadores e Juizes do Tribunal de Justiça, Procuradores e Promotores de Justiça do Ministério Público, Conselheiros do Tribunal de Contas e Auditores Substitutos de Conselheiros, Defensores Públicos, bem como os Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.
- (7) Incluir os Agentes Políticos em exercício de Mandato Eletivo no ente: Governador, Vice-Governador, Prefeito, Vice-Prefeito, Deputados Estaduais e Vereadores.
- (8) Incluir os servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão na Unidade Gestora com vínculo efetivo com o Ente da referida Unidade Gestora.
- (9) Incluir os servidores ativos ocupantes exclusivamente de cargo ou emprego em Comissão de livre nomeação e exoneração (comissionado puro, sem vínculo permanente com o Ente da referida Unidade Gestora).
- (10) Incluir os servidores contratados por tempo determinado (Admitido em Caráter Temporário - ACT).
- (11) Incluir todos os estagiários/bolistas de qualquer nível de escolaridade, inclusive os médicos residentes.
- (12) Incluir os servidores recebidos à disposição, cujo ônus seja da Unidade Gestora, bem como os que o ônus seja do órgão de origem ressarcido pela Unidade Gestora.
- (13) Incluir os servidores cedidos para outras Unidades Gestoras cujo ônus permaneça com a origem sem ressarcimento da unidade gestora.
- (14) Incluir policiais civis e militares da reserva que retornam como temporários.
- (15) Incluir a quantidade de Conselheiros Tutelares.





**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA**

**ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE GESTORA - MENSAL - VALORES (Anexo V, Item III, alínea “a”)**

Vínculo (2)	Despesa Mensal da Folha de Pagamento por Vínculo/Mês (1)												TOTAL
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Cargo Efetivo (servidores)	90.109,84	158.885,99	164.112,60	145.133,36	165.719,05	178.750,18	241.332,16	169.371,83	168.506,42	173.960,41	165.773,32	374.296,97	2.195.952,13
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Emprego Público	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Agentes Públicos Militares Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Membros ativos de Poder ou órgão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Agentes Políticos com Mandato Eletivo	148.507,39	151.171,45	152.503,48	153.835,50	151.171,45	219.855,17	151.171,45	151.171,45	156.499,56	160.273,67	151.171,45	247.645,50	1.994.977,50
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão na Unidade Gestora com vínculo efetivo com o Ente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente	138.454,60	192.749,77	200.178,06	178.432,75	210.555,06	216.507,76	278.355,97	213.298,28	207.262,42	201.602,01	203.616,66	503.868,82	2.744.882,17

Servidores contratados por tempo determinado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Estagiários	3.880,00	4.320,00	3.944,00	1.803,00	1.247,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.194,00
Servidores recebidos à disposição de outras Unidades Gestoras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidores cedidos para outras Unidades Gestoras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidores recebidos à disposição de outras esferas de Governo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidores cedidos para outras esferas de Governo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiais civis e militares inativos que retornaram como temporários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conselheiros Tutelares	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>380.951,83</b>	<b>507.127,21</b>	<b>520.738,14</b>	<b>479.204,61</b>	<b>528.692,56</b>	<b>615.113,11</b>	<b>670.859,58</b>	<b>533.841,56</b>	<b>532.268,40</b>	<b>535.836,09</b>	<b>520.561,43</b>	<b>926.229,32</b>	<b>6.951.005,80</b>											

**NOTAS:**

(1) Incluir a despesa anual da folha de pagamento bruta de todos os agentes públicos, por natureza do vínculo, cujo pagamento é de responsabilidade da Unidade Gestora. Incluir todas as verbas de caráter remuneratório e indenizatório **integrantes da folha de pagamento**, bem como as contribuições recolhidas (patronal) pelo Ente à previdência social.

(2) Incluir apenas uma das opções de vínculo abaixo relacionadas para cada cargo, emprego ou função exercida pelo agente público, a qual deve corresponder à **situação atual** em que se encontra. Em caso de acumulação informar ambos cargos.

**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA**  
**ANEXO III – DEMONSTRATIVO DE POSTOS DE TRABALHO NA UNIDADE GESTORA POR MEIO DE CONTRATOS DE**  
**TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS (Anexo V, Item III, alínea “b”)**

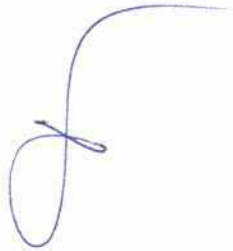
Discriminação dos Postos de Trabalho (por Categorias/Funções) (1)	MÊS/QUANTIDADE												Exercício:	2017
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Despesa Liquidada Anual	
Vigilante	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	288.414,27	
Zeladoria	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	78.916,49	
Operador de Câmera	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
Operador de Edição	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
Repórter	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	202.352,70	
Técnico de Manutenção	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
<b>Total</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>569.683,46</b>	

**NOTAS:**

(1) Refere-se à quantidade de Postos de Trabalho e não à quantidade de pessoas que ocupam esses postos. Exemplo: um posto de trabalho de vigilante poderá ser ocupado por mais de uma pessoa em função da jornada de trabalho, mas deve ser informado apenas como um posto. Deve ser informada a posição do último dia de cada mês. Deve ser informado os postos de trabalho por categoria/função (atividade contratada). Exemplo: recepcionista, digitador, servente, copeira etc. Na Despesa Liquidada Anual preencher o somatório das despesas do exercício de todos os postos, sendo facultativo o preenchimento do valor anual de cada posto.

**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA**  
**ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – (Anexo V, Item III, alínea “c”)**

	Exercício: <b>2017</b>	
	Quantidade (Final do Exercício)	Despesa Anual da Folha de Pagamento (1)
Benefícios Previdenciários mantidos pelo Tesouro Municipal ou por RPPS		
Aposentadorias civis (2)	1	214.790,20
Pensões por morte (3)		-
Complementação de Aposentadoria (complemento em relação ao valor percebido do RGPS) (4)		-
Complementação de pensão de Aposentadoria (complemento em relação ao valor percebido do RGPS) (5)		-
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>214.790,20</b>
<b>NOTAS:</b>		
(1) Incluir a despesa anual da folha de pagamento bruta.		
(2) Incluir os inativos/aposentados mantidos tanto pelo Tesouro como pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.		
(3) Incluir os pensionistas cujo instituidor da pensão era mantido pelo Tesouro e pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.		
(4) Incluir os inativos que recebem complementação de aposentadoria (complemento em relação ao valor percebido do Regime Geral de Previdência Social - RGPS), se houver.		
(5) Incluir os pensionistas que recebem complementação de pensão (complemento em relação ao valor percebido do Regime Geral de Previdência Social –RGPS), se houver.		



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA**

ANEXO V - CONTRATAÇÕES POR MODALIDADE - UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item V, alínea "a")

Modalidade/Forma	Despesa Liquidada Anual			Total Anual (A + B + C)
	Obras e Serviços de Engenharia (A)	Compras (B)	Contratação de Serviços (C)	
Concorrência	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Tomada de Preços	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Convite	0,00	R\$ -	R\$ 24.105,56	R\$ 24.105,56
Concurso	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Pregão Presencial	0,00	R\$ 50.692,24	R\$ 743.006,59	R\$ 793.698,83
Pregão Eletrônico	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II) (Compras de valor inferior ao limite mínimo)	0,00	R\$ 78.834,57	R\$ 603.023,82	R\$ 681.858,39
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Inexigibilidade de Licitação	0,00	R\$ -	R\$ 380.442,48	R\$ 380.442,48
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>R\$ 129.526,81</b>	<b>R\$ 1.750.578,45</b>	<b>R\$ 1.880.105,26</b>